



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.062/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF E ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13 - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, EFETIVO E COMISSIONADO, DO PODER LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

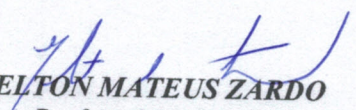
Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos do artigo 12 da Lei nº 2.224, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 04% (quatro por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores, incluídos os contratados temporariamente.

Parágrafo Único: referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de março de 2024 e será realizada pela aplicação do índice de 2,63%, que corresponde ao acumulado do INPC no período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, acrescido de aumento real de 1,37%.

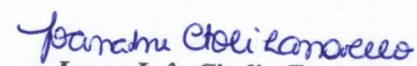
Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 26 / 03 / 24
a 10 / 04 / 24 . 8